

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 18/2018****PROCESSO Nº 2017.52.1204704PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018****EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Patrícia Herrmann e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 32/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, através do sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PAPEL A4****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 11h30 min do dia 02 de abril de 2018.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h do dia 02 de abril de 2018.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9 horas do dia 03 de abril de 2018.

Novo Hamburgo/RS, 13 de março de 2018.

**ENEIDA GENEHR**  
Diretora-Presidente

**EDITAL Nº 18/2018****PROCESSO Nº 2017.52.1204704PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018****EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Patrícia Herrmann e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 32/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, através do sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PAPEL A4****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO****LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 11h30 min do dia 02 de abril de 2018.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h do dia 02 de abril de 2018.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9 horas do dia 03 de abril de 2018.**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (DEZ) MINUTOS.**DECRÉSCIMO MÍNIMO DOS LANCES:** R\$ 10,00 (dez reais).**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

## 1. DOS ANEXOS

1.1 São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Material de Expediente - Papel A4 para atender a necessidade do Setor de Almojarifado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM-NH, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4 – Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa enquadra-se na respectiva categoria.

3.1.5 – A ausência da declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções, tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

### **3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:**

**3.2.1.** As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela constituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**3.2.2.** As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela constituídas e mantidas.

**3.2.3.** As empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, recuperação, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.2.4.** Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2.5.** Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

**3.2.6** Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

**3.2.7.** Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

**3.2.8.** É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital, constando **obrigatoriamente a marca do material/produto ofertado**, bem como modelo quando for o caso.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, a Pregoeira decidirá pelo valor por extenso.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Até o momento da abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do fornecimento objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;**

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, sob pena de desclassificação.

5.6. O *upload* da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem necessidade

**de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.**

5.7. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL**

6.3. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

6.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeira e as participantes.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a **desclassificação da mesma**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.9.** A Pregoeira, então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.10.** Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

**6.12.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance.**

**6.13.** Findo o transcurso do tempo para disputa (10 minutos), o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

**6.13.1.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.13.2.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.14.** Após a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

**6.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pela Pregoeira o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

**6.16.** Havendo desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.17.** No caso de desconexão da Pregoeira ou entre a Pregoeira e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.18.** A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.19.** Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, será aberto prazo, a critério da Pregoeira, **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final,**

**conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, com valores readequados ao lance final.**

**6.19.1.** A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

**6.20.** Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**6.21.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**6.22.** No caso de a proposta não ser aceita, a Pregoeira convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de 01 (um) dia útil da comunicação da Pregoeira:

### **7.1.1. Habilitação jurídica**

**7.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.5.** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo III.

**7.1.1.6.** Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes,



no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do Anexo III.

**7.1.1.7.** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), além dos documentos supracitados, deverá apresentar também como habilitação jurídica o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

### **7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.2.1.** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade é de 90 (noventa) dias.

**7.1.2.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração (modelo Anexo IV) assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

**7.1.2.3.** Para o caso do licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, em substituição aos documentos do item **7.1.2.2**, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

### **7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.1.3.2 -** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.1.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

**7.1.3.4.** Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

**7.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

**7.2.** O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.2. e 7.1.3., poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

**7.2.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

**7.3.** Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

**7.4.** As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.5.** A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

**7.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação da Pregoeira para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**7.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresas de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.6.2.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**7.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será obrigatoriamente o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

**7.8.** Após finalizado o prazo concedido conforme item 7.1, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

**7.8.1.** Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pela Pregoeira a sua apresentação em meio físico,

**por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira.**

**7.9.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

**7.10.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

**8.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

**8.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online* pela Pregoeira, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias. Assim que as contrarrazões forem apresentadas, extingue-se o prazo.

**8.4.** As razões e contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas à Diretora-Presidente do IPASEM-NH, por intermédio da Pregoeira, e encaminhadas para o correio eletrônico [cq@ipasemnh.com.br](mailto:cq@ipasemnh.com.br), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30 min).

**8.5.** Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

**8.7.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

**8.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

**8.10.** Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira dará continuidade ao certame.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação ocorrerá quando:

**9.1.1** – a licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

**9.1.2** – as intenções de recurso não forem aceitas;

**9.1.3** – a decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

**9.2.** O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeira e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o edital, observando-se que:

**10.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou seja, até às 17h30min do dia 27/03/2018.

**10.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até às 17h30min do dia 26/03/2018.

**10.1.3.** As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico [cg@ipasemnh.com.br](mailto:cg@ipasemnh.com.br), para posterior análise da Pregoeira e equipe de apoio.

**10.1.4.** Caberá à Pregoeira manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do IPASEM-NH para proferir a decisão.

**10.1.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.1.6.** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**10.1.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pela Pregoeira exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Banrisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

**10.1.8.** A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

**10.1.9.** – As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30 min).

## **11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**11.1.** O Termo de Contrato será substituído pelas respectivas Notas de Empenho da despesa, conforme faculta o Art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação da emissão das Notas de Empenho, prorrogáveis mediante solicitação e a critério da Administração.

**11.3.** Os materiais deverão ser entregues na sede do Instituto, situado à Rua 05 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085, 3º andar, no Setor de Almoxarifado, seguindo os horários de expediente do IPASEM-NH. **O prédio não possui elevador.**

**11.4.** Na entrega será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência das quantidades e especificações será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**11.5.** Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência e na Proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **12. DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO**

**12.1** - A cobrança deverá ser feita através da apresentação de Notas Fiscais ao IPASEM-NH, considerando a quantidade do material para a Assistência e quantidade do material para a Previdência, conforme Tabela do Termo de Referência – Anexo I. Assim as cobranças devem obedecer à dotação a que se referem e devem ser emitidas notas separadas para cada dotação.

**12.2** – O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega dos materiais e o RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 02 dias úteis a contar da data da entrega.

**12.3** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido.

**12.4** – Nas Notas Fiscais deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.

**12.5** – Atestado o cumprimento do objeto por servidor do IPASEM-NH, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/1993, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, em até 05 dias úteis.

**12.6** - Havendo erro nas Notas Fiscais/Faturas ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

### **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.16.00.00.00 – Material de expediente.

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.16.00.00.00 – Material de expediente.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

**14.1.1.** Pela recusa injustificada da entrega dos materiais, nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada ao vencedor, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**14.1.2.** Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, além dos prazos estipulados neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale à 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**14.1.3.** Pela entrega de materiais em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação do mesmo, conforme redação e prazo deste Edital. Após o prazo para

adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**14.1.4.** Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 14.1.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br), sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

**15.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.3.** A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

**15.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**15.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**15.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**15.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**15.9.1.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.10.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar

os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**15.10.1.** As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.11.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, o fornecedor obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**15.12.** Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do local de entrega dos bens, prazos e demais condições do objeto deste Edital.

**15.13.** O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema on line, de todos os atos inerentes ao certame.

**15.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.15.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

**15.16.** O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM-NH, Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30 min).

Novo Hamburgo/RS, 13 de março de 2018.

**PATRÍCIA HERRMANN**  
Pregoeira

**ENEIDA GENEHR**  
Diretor-Presidente



**ANEXO I**

**PROCESSO 2017.52.1204704PA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPEL A4, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE ALMOXARIFADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS.**

**MARÇO/2018  
NOVO HAMBURGO-RS**

**ANEXO I**

**PROCESSO 2017.52.1204704PA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPEL A4, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE ALMOXARIFADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS.**

**1.2 - O objeto deste certame é composto por 01 item, conforme descrições e quantidades constantes na tabela a seguir:**

Item	Material	Descrição	Dotação	Quant.	TOTAL
1	<b>PAPEL A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS</b>	<b>Papel extra branco, alcalino, liso, 75 g/m<sup>2</sup>, 210 mm x 297 mm</b>	Previdência	<b>162</b>	<b>324</b> (pacotes com 500 folhas)
			Assistência	<b>162</b>	

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1 - A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de recompor o estoque de material de expediente - papel A4 do Instituto para atender as demandas de consumo dos setores. O material é relevante para utilização nas funções administrativas do Instituto.**

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1 - A presente especificação foi elaborada sob a responsabilidade direta deste Instituto. A vencedora do certame licitatório, ao aceitá-la, assumirá a única e irrecusável responsabilidade por sua correta e completa execução.**

**3.2 - O material deverá ser fornecido de acordo com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. A inobservância das especificações implicará na não aceitação parcial ou total do item, devendo a vencedora do certame efetuar a substituição sem direito à indenização.**

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**4.1** - A modalidade de licitação do presente processo será de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais regulamentações pertinentes, inclusive o Edital e todos os seus Anexos.

#### **5. DO TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** - Esta licitação é do TIPO MENOR PREÇO, sendo critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.**

**6.1** - O Termo de Contrato será substituído pelas respectivas Notas de Empenho da despesa, conforme faculta o Art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

**6.2** - O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação da emissão das Notas de Empenho, prorrogáveis mediante solicitação e a critério da Administração.

**6.3** - Os materiais deverão ser entregues na sede do Instituto, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085, 3º andar, no Setor de Almoxarifado, seguindo os horários de expediente do IPASEM-NH. **O prédio não possui elevador.**

**6.4** - Na entrega será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência das quantidades e especificações será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**6.5** - Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência e na Proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **7. DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO**

**7.1** - A cobrança deverá ser feita através da apresentação de Notas Fiscais/Faturas ao IPASEM-NH, considerando a quantidade do material para a Assistência e a quantidade do material para a Previdência, conforme Tabela deste Termo de Referência. Assim as cobranças devem obedecer à dotação a que se referem e devem ser emitidas notas separadas para cada dotação.

**7.2** - O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega dos materiais e o RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 02 dias úteis a contar da data da entrega.

**7.3** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido.

**7.4** - Nas Notas Fiscais deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.

**7.5** - Atestado o cumprimento do objeto por servidor do IPASEM-NH, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/1993, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, em até 05 dias úteis.

**7.6** - Havendo erro nas Notas Fiscais/Faturas ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### Assistência (2.154):

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.16.00.00.00 – Material de expediente.

### Previdência (2.156):

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.30.16.00.00.00 – Material de expediente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO IPASEM-NH**

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

**I** – Expedir as Notas de Empenho;

**II** - Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**III** – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, atinentes ao objeto;

**IV** – Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento do IPASEM-NH;

- V – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações;
- VI – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- I – Fornecer os materiais nos prazos mencionados e em conformidade com as especificações do Instituto e descrições do item constantes neste Termo de Referência e demais exigências do Edital;
- II – Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- III – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte e descarga resultantes desta aquisição;
- IV - Apresentar Notas Fiscais/Faturas com as devidas retenções legais;
- V - Aceitar nas mesmas condições firmadas os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor da aquisição;
- VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH, com a fiel observância de todas as especificações do Edital e seus Anexos;
- VII – Dar ciência imediata ao IPASEM-NH das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos materiais;
- VIII - Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- IX - Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

**11.1.1** - Pela recusa injustificada da entrega dos materiais, nos prazos previstos no Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada ao vencedor, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.2.** Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, além dos prazos estipulados no Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale à 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.3 - Pela entrega de materiais em desacordo com o contratado**, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação do mesmo, conforme redação e prazo deste Termo de Referência. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.4 - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 11.1.**

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1 - É vedada a subcontratação para o fornecimento do presente objeto.**

Novo Hamburgo/RS, 13 de março de 2018.

**PATRÍCIA HERRMANN**  
Pregoeira

**ENEIDA GEHNER**  
Diretora-Presidente

## ANEXO II

PROCESSO 2017.52.1204704PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

“Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa”

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:/ E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta o(s) seguinte(s) preço(s) para o objeto da licitação:

ITEM	UNID.	MATERIAL	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (por pacote)	VALOR TOTAL
1	PACOTE (com 500 folhas)	PAPEL A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS	Papel extra branco, alcalino, liso, 75 g/m <sup>2</sup> , 210 mm x 297 mm		324 (PACOTES)	R\$ .....	R\$ .....

O preço TOTAL GLOBAL, conforme descrição e quantidades mencionadas na tabela acima é de R\$..... (valor por extenso).....

**DECLARA** ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1- Que está ciente da forma e do prazo de entrega dos materiais, concordando com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2018;

2- Declara que os materiais ofertados estão todos de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e Modelo de Proposta;

3- Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de ..... (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

Novo Hamburgo/RS, ..... de ..... de 2018.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome completo de seu(s) signatário(s)  
Carimbo da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº  
 ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
 ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, nos  
 autos do **Pregão Eletrônico nº 03/2018**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal),  
 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
 emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
 aprendiz ( ).

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2018.

.....  
 (Representante legal/sócio-administrador)  
 Carimbo da empresa

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº  
 ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
 ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, nos  
 autos do **Pregão Eletrônico nº 03/2018**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica  
 do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus  
 empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por  
 adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou  
 assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do  
 Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da  
 administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2018.

.....  
 (Representante legal/sócio-administrador)  
 Carimbo da empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº ....., **DECLARAM**, para fins do disposto no item 7.1.2.2 do edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2018.

.....  
(nome completo e assinatura do  
Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....  
(nome completo, assinatura  
e número de inscrição no CRC)